



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-008 2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº IL-005 2025**

**CONTRATO Nº 005 2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA COM SUPORTE, ALIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA, PARA O DEVIDO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, NO EXERCÍCIO DE 2025.

**CONTRATADA:** P ALVES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 24.698.622/0001-01



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

#### 1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

13 de janeiro de 2025

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública com suporte, alimentação e acompanhamento dos procedimentos relacionados ao sistema integrado de gestão e auditoria – siga, para o devido atendimento as demandas da câmara municipal de souto soares, no exercício de 2025.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

**PRIORIDADE: ALTA**

#### 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessário contratação de empresa especializada em alimentação, suporte e acompanhamento dos procedimentos relacionados ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA), essencial para garantir que os processos licitatórios sejam conduzidos de acordo com legislação vigente, minimizando os riscos e garantindo a conformidade, e a transparência e a melhor aplicação dos recursos públicos.

OBS: Não há vinculação ou dependência com objeto de outro documento de formalização de demanda com na referida contratação

#### 3- MATERIAIS/SERVIÇOS

A contratação será prestada por 12 (doze) meses. A estimativa preliminar do valor mensal da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo um valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

	Descrição	Unid	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
	prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública com suporte, alimentação e	UN	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

acompanhamento dos procedimentos relacionados ao sistema integrado de gestão e auditoria – siga, para o devido atendimento as demandas da câmara municipal de souto soares, no exercício de 2025					
					R\$ 48.000,00

#### 4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: ALFREDO HELISSON EVANGELISTA DE ARAÚJO

ASS:

Cargo/Função: 1º SECRETÁRIO



ESTADO DA BAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

---

**Souto Soares-Bahia, em 13 de janeiro 2025.**

**Exmo. Senhor**

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**

**MD. Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares**

Senhor Presidente, venho através do presente, solicitar de V. EX<sup>a</sup> que seja aberto um processo administrativo, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA COM SUPORTE, ALIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA, PARA O DEVIDO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, NO EXERCÍCIO DE 2025, com fulcro no art. 74, III, c e art. 23 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Atenciosamente,

---

**ALFREDO HELISSON EVANGELISTA DE ARAÚJO**

1º Secretário / Vereador



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

Souto Soares/BA, em 13 de janeiro de 2025

Tendo em vista a solicitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA COM SUPORTE, ALIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA, PARA O DEVIDO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, NO EXERCÍCIO DE 2025, realizada pela 1º Secretário desta Casa, o presente processo deverá tramitar pelos setores necessários para a regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

1. Ofício a empresa **P ALVES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** para que apresente proposta de preço para a prestação dos serviços em comento e documentos correlatos ao valor praticado no mercado e a notória especialização;
2. À Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
3. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;
4. Ao Agente de contratação, para que proceda, com base neste processo, os atos subsequentes necessários à contratação.

Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**

**Presidente**



ESTADO DA BAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

---

**Souto Soares/BA, em 13 de janeiro 2025**

A empresa **P ALVES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 24.698.622/0001-01, situado na Rua José Antônio Cardoso, S/N, Bela Vista, Macaúbas – Ba, Cep: 46.500-000

Representante Legal

Nesta

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA COM SUPORTE, ALIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA, PARA O DEVIDO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, NO EXERCÍCIO DE 2025.**

Prezados(as) Senhores(as),

Por ordem do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. EDMILSON MENDES DOS ANJOS, solicito a Vossa Senhoria que encaminhe a este Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, proposta para contratação de serviços em comento, bem como documentos que comprovem que o valor cobrado está entre os valores praticado no mercado, os documentos da notória especialização e/ou correlatos ao exercício da profissão , para atender a necessidade do Poder Legislativo Municipal, sendo que a referida proposta já deve levar em conta os tributos empreendidos.

GABRIEL OLIVEIRA SOUZA

**Agente de Contratação**



## P ALVES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 24.698.622/0001-01

End.: Rua José Antônio Cardoso, SN – Bairro Bela Vista  
Macaúbas – BA – Tel. (75) 99144-4880 / (75) 99960-4960

### PROPOSTA COMERCIAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À

Câmara Municipal de Souto Soares - Bahia

Senhor Presidente,

Apresentamos a vossa Excelência, proposta de prestação dos serviços abaixo discriminados.

#### DESCRIÇÃO:

Prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública com suporte, alimentação e acompanhamento dos procedimentos relacionados ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, para o devido atendimento as demandas da Câmara municipal de Souto Soares.

<b>PERÍODO</b>	<b>12 MESES</b>
<b>VALOR MENSAL</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 48.000,00</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	<b>60 Dias</b>

Declaro que as informações acima são verdadeiras e da minha inteira responsabilidade.

Macaúbas, 09 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

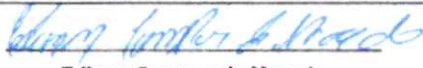
  
[ 24.698.622/0001-01 ]  
P ALVES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME  
RUA 2 DE JULHO Nº 145  
CEP. 46.500-000  
SERRINHA - BAHIA

Rua José Antônio Cardoso, SN – Macaúbas - Bahia  
CEP: 46.500.000 - C.N.P.J. nº 24.698.622/0001-01  
Tel: (75) 99144-4880 - e-mail: consultoriapalves@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
MACAÚBAS**

**ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

<b>CÓD. CONTRIBUINTE</b> 80012	<b>INSC. MUNICIPAL</b> 1500413	<b>Nº do Alvará</b> 32/2025	
<b>CONCEDIDO A</b> P ALVES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA			
<b>NOME FANTASIA</b> P&B CONSULTORIA E SERVICOS			
<b>CNPJ</b> 24698622000101	<b>INSC. EST.</b>	<b>CPF</b>	<b>RG</b>
<b>ENDEREÇO</b> RUA JOSE ANTONIO CARDOSO, Nº S/N BELA VISTA - MACAÚBAS - BA CEP: 46500000			
<b>59</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO DA TAXA</b> ESTABELECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ESTABELECIMENTO EM GE		
<b>70.20-4-00</b>	<b>CNAE (ATIVIDADE PRINCIPAL)</b> ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTA		
<b>ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)</b>			
<b>RESTRICÕES</b> AS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR			
<b>HORÁRIO NORMAL</b>		<b>HORÁRIO ESPECIAL</b>	
<b>DATA DA EMISSÃO</b> 08/01/2025 08:53:52		<b>DATA DE VALIDADE</b> 31/12/2025	
 <b>Edimar Campos de Macedo</b> Diretor de Tributos		<b>Diretor de Arrecadação Tributário</b> Edimar C. de Macedo	
<b>OBS: ESTE ALVARA DEVERA ESTAR EM LUGAR BEM VISIVEL VALIDO DURANTE O EXERCICIO DE 2025</b>			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1763900390

1763900390

Nome: **PABLO BRUNO ALVES MOREIRA**



DOC. IDENTIDADE / DOC. EMPREG. / UF: **851536301 SSP BA**  
CIV: **005.901.355-97** DATA NASCIMENTO: **08/10/1981**  
- INSCRIÇÃO: **ALOISIO ALBERTO MOREIRA**  
**MARIA DE FATIMA BRUNO ALVES**

TP. ASSORTO: **06144345231** VÁLIDEZ: **24/03/2024** REC. HABILITADO: **07/08/2014** CEF. INE: **AB**

OBSERVAÇÕES



LOCAL: **SERRINHA, BA** DATA EMISSÃO: **03/04/2019**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Pablo*  
Rodrigo Pereira da Souza Lima  
Assinatura do Emissor: **67940063091 BA510101960**

BAHIA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE P ALVES CONSULTORIA  
SERVICOS LTDA

CNPJ nº 24.698.622/0001-01



NEYDIANE SILVA ROCHA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/04/1985, SOLTEIRA, VETERINÁRIA, CPF nº 019.354.955-77, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1300571853, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA MUNICIPAL, 216, CASA, CENTRO, BIRITINGA, BA, CEP 48780000, BRASIL.

PABLO BRUNO ALVES MOREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/10/1981, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 005.901.355-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0851536301, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA MUNICIPAL, 216, CASA, CENTRO, BIRITINGA, BA, CEP 48780000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial P ALVES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204403183, com sede Rua 02 de Julho, 145, Centro Serrinha, BA, CEP 48700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.698.622/0001-01, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA JOSE ANTONIO CARDOSO, S/N, BELA VISTA, MACAUBAS, BA, CEP 46.500-000.

### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS A EMPRESAS PUBLICAS E PRIVADAS TAIS COMO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE MICROFILMAGEM FOTOCOPIAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.

### CNAE FISCAL

- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 6920-6/01 - atividades de contabilidade
- 7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública
- 7420-0/05 - serviços de microfilmagem
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/01 - fotocópias
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

### QUADRO SOCIETÁRIO

Req: 81300001105770

Página 1

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0tguYo714N9W5JOKX8ogkchavet=BT-06aCQmpeIH2MhctRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01935495577-NEYDIANE SILVA ROCHA | 00590135597-PABLO BRUNO ALVES MOREIRA



#### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98400774 em 07/08/2023  
Protocolo 232316015 de 02/08/2023

Nome da empresa P ALVES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA NIRE 29204403183  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 206006250769279

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

07/08/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE P ALVES CONSULTORIA  
SERVICOS LTDA

CNPJ nº 24.698.622/0001-01



**CLÁUSULA TERCEIRA.** Retira-se da sociedade o sócio NEYDIANE SILVA ROCHA, detentor de 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O sócio NEYDIANE SILVA ROCHA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio PABLO BRUNO ALVES MOREIRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA.** O capital totalmente integralizado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

PABLO BRUNO ALVES MOREIRA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) PABLO BRUNO ALVES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA OITAVA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser MACAÚBAS - BA.

**CLÁUSULA NONA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81300001105770

Página 2

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

07/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98400774 em 07/08/2023

Protocolo 232316015 de 02/08/2023

Nome da empresa P ALVES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA NIRE 29204403183

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 206006250769279

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=50f0guy0714N9W5J0KX89g&chave2=BT-06aCpMpeIH2jMncrRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01935495577-NEYDIANE SILVA ROCHA | 00590135597-PABLO BRUNO ALVES MOREIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE P ALVES CONSULTORIA  
SERVICOS LTDA

CNPJ nº 24.698.622/0001-01



**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
P ALVES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA  
CNPJ nº 24.698.622/0001-01

PABLO BRUNO ALVES MOREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/10/1981, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 005.901.355-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0851536301, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA MUNICIPAL, 216, CASA, CENTRO, BIRITINGA, BA, CEP 48780000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial P ALVES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204403183, com sede Rua Jose Antônio Cardoso, S/N, Bela Vista, Macaúbas, Ba, CEP 46.500-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.698.622/0001-01, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial P ALVES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A Sociedade tem sede na RUA JOSE ANTONIO CARDOSO, S/N, BELA VISTA, MACAUBAS, BA, CEP 46.500-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes do sócio, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**OBJETIVO SOCIAL E CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem o seguinte objeto:  
PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS A EMPRESAS PUBLICAS E PRIVADAS TAIS COMO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE MICROFILMAGEM FOTOCOPIAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.

**CNAE FISCAL**

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
6920-6/01 - atividades de contabilidade  
7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública  
7420-0/05 - serviços de microfilmagem  
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório  
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
8219-9/01 - fotocópias  
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Req: 81300001105770

Página 3

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98400774 em 07/08/2023  
Protocolo 232316015 de 02/08/2023

Nome da empresa P ALVES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA NIRE 29204403183

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 206006250769279

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



07/08/2023

http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=CS0ghuV071AN9MSJ0Kx8og&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mNcIRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01935495577-NEVDIANE SILVA ROCHA|00590135597-PABLO BRUNO ALVES MOREIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE P ALVES CONSULTORIA  
SERVICOS LTDA

CNPJ nº 24.698.622/0001-01



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguxo714N9W5JOKx8og&chave2=Br-06acCpmpelH2amncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0135495577-NEXYDIANE SILVA ROCHA|005901355597-PABLO BRUNO ALVES MOREIRA

**CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA. O capital Social é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelo sócio, fica assim distribuído:

PABLO BRUNO ALVES MOREIRA: com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

**DURAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002);

**RESPONSABILIDADES**

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade o sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CESSÃO DE QUOTAS**

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) PABLO BRUNO ALVES MOREIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**EXERCÍCIO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a ele correspondente serão elaboradas com base na escrituração mercantil o balanço e as demais demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação patrimonial da empresa e as mutações ocorridas no exercício.

Req: 81300001105770

Página 4

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

07/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98400774 em 07/08/2023

Protocolo 232316015 de 02/08/2023

Nome da empresa P ALVES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA NIRE 29204403183

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 206006250769279

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE P ALVES CONSULTORIA  
SERVICOS LTDA

CNPJ nº 24.698.622/0001-01



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O lucro líquido anual apurado, deduzidas as provisões permitidas pela legislação vigente, será rateado entre os sócios nas proporções de suas quotas ou se for mais conveniente a medida de suas produções ou contabilizados em reservas livres, se assim melhor convencionarem. Da mesma forma, os prejuízos verificados serão assumidos pelos sócios na proporção de suas quotas, ou se for o caso, mantidos em conta específica para futura compensação com lucros ou reservas na forma que preceitua a legislação de regência. (art. 1007, CC/2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO - É permitida distribuição antecipada dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei 10.406/2002.

**PRÓ-LABORE**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. No exercício da administração, o sócio PABLO BRUNO ALVES MOREIRA terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social, permanece em Macaúbas/Ba.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**MACAÚBAS - BA, 1 de agosto de 2023.**

\_\_\_\_\_  
NEYDIANE SILVA ROCHA

\_\_\_\_\_  
PABLO BRUNO ALVES MOREIRA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguño714N9M5J0Kx8og&chave2=BT-06aCpMpeIH2nWncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01935495577-NEYDIANE SILVA ROCHA|00590135597-PABLO BRUNO ALVES MOREIRA

Req: 81300001105770

Página 5



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

07/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98400774 em 07/08/2023

Protocolo 232316015 de 02/08/2023

Nome da empresa P ALVES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA NIRE 29204403183

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 206006250769279

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	P ALVES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	232316015 - 02/08/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 29204403183  
CNPJ 24.698.622/0001-01  
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2023  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98400774 DE 07/08/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 07/08/2023

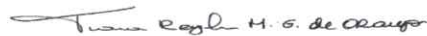
**EVENOS**

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98400774

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 00590135597 - PABLO BRUNO ALVES MOREIRA - Assinado em 07/08/2023 às 11:31:51

Cpf: 01935495577 - NEYDIANE SILVA ROCHA - Assinado em 07/08/2023 às 11:50:00



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

07/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98400774 em 07/08/2023

Protocolo 232316015 de 02/08/2023

Nome da empresa P ALVES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA NIRE 29204403183

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 206006250769279

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.698.622/0001-01</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>02/05/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>P ALVES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>P&amp;B CONSULTORIA E SERVICOS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSE ANTONIO CARDOSO</b>		NÚMERO S/N *****	COMPLEMENTO *****
CEP <b>46.500-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>MACAUBAS</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PABLOBRUNO@UOL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(75) 9144-4880</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/05/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/08/2023 às 15:24:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: P ALVES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29204403183	24.698.622/0001-01	02/05/2016	02/05/2016
Endereço: RUA JOSE ANTONIO CARDOSO, S/N, BELA VISTA, MACAÚBAS, BA - CEP: 46500000			
OBJETO SOCIAL			
PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS A EMPRESAS PUBLICAS E PRIVADAS TAIS COMO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE MICROFILMAGEM FOTOCOPIAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
PABLO BRUNO ALVES MOREIRA 005.901.355-97	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
PABLO BRUNO ALVES MOREIRA 005.901.355-97	100.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
07/08/2023	98400774		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

230956530

página: 1/2



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: P ALVES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29204403183	24.698.622/0001-01	02/05/2016	02/05/2016
Endereço: RUA JOSE ANTONIO CARDOSO, S/N, BELA VISTA, MACAÚBAS, BA - CEP: 46500000			

SALVADOR - BA, 28 de Dezembro de 2023

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

230956530

página: 2/2



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: P ALVES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 24.698.622/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

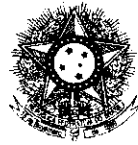
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:23:32 do dia 09/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2025.

Código de controle da certidão: **16DB.4CFD.6FD5.CC33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: P ALVES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.698.622/0001-01

Certidão nº: 2379768/2025

Expedição: 13/01/2025, às 10:13:18

Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P ALVES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.698.622/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

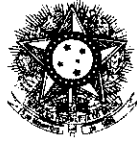
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: P ALVES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.698.622/0001-01  
Certidão n°: 50096107/2024  
Expedição: 17/07/2024, às 18:13:18  
Validade: 13/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P ALVES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.698.622/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

PRÇ IMACULADA CONCEIÇÃO

MACAÚBAS

BA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nº. 743/2024

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

<b>Nome</b> P ALVES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA		<b>CPF/C.N.P.J</b> 24.698.622/0001-01	<b>C.G.A da Empresa</b> 1500413
<b>Endereço:</b> RUA JOSE ANTONIO CARDOSO S/N *****			
<b>Bairro:</b> BELA VISTA	<b>CEP:</b> 46500000	<b>Município:</b> MACAÚBAS	<b>UF:</b> BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

**Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.macaubas.ba.gov.br/>.

Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:

09/12/2024

Código de Controle da Certidão:

42584.743.20241209.S58.80012

Certidão Válida até:09/03/2025





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245313798

RAZÃO SOCIAL	
XXX:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	24.698.622/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.698.622/0001-01  
**Razão Social:** P ALVES CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI ME  
**Endereço:** AV ANTONIO RODRIGUES NOGUEIRA 23 3 ANDAR SALA 202 / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/12/2024 a 18/01/2025

**Certificação Número:** 2024122002552996528427

Informação obtida em 20/12/2024 15:19:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00666539E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 03/01/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** P ALVES CONSULTORIA E SERVIÇOS

**CNPJ:** 24.698.622/0001-01

**Endereço:** RUA JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO, 106 - BELA VISTA - MACAÚBAS BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 3 de janeiro de 2025

Data da consulta: 10/01/2024 21:39:08

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.698.622/0001-01**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **P ALVES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 02/05/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

# CERTIFICADO



O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que

**PABLO BRUNO ALVES MOREIRA**

participou do Webinar “**Principais mudanças e maiores desafios para implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC**”, no horário das 09h às 11h, do dia 18 de maio de 2022, na cidade de Salvador/Ba.

Carga horária: 2h

Salvador, 18 de maio de 2022.

CONTADOR **ANDRÉ LUÍS BARBOSA DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DO CRCBA

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://www1.cfc.org.br/certificado>

CONTADOR **ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA**  
VICE-PRESIDENTE DE DENSENV. PROF. E INST. DO CRCBA

Código de validação: 9XA3 L3BY 6FVK P6VQ



## Certificado

Certificamos que **PABLO BRUNO ALVES** participou do UPB Itinerante - Capacitação TCM/BA: Prestação de Contas – SIGA, E\_TCM e Controle Interno, realizado pela União dos Municípios da Bahia – UPB em parceria com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA, através da Escola de Contas do TCM, nos dias 13, 14 e 15 de setembro de 2017, na Cidade de Alagoinhas - BA, com carga horária de 24 horas.

**Cons. Francisco de Souza Andrade Netto**  
Presidente do TCM/BA

**Eures Ribeiro**  
Presidente da UPB

**Cons. José Alfredo Rocha Dias**  
Dir. Geral da Escola de Contas do TCM/BA

Realização



Apoio Institucional



## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **PABLO BRUNO ALVES MOREIRA** concluiu o curso **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO E PROCURADORIA MUNICIPAL (TURMA SET/2022)**, com carga-horária de **10** horas, início em 26/09/2022, término em 06/10/2022 e nota final **73**.



---

Diogo G. R. Costa  
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:  
**PABLO BRUNO ALVES MOREIRA**

Curso:  
**Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal**

Disponibilidade:  
**26/09/2022 a 06/10/2022**

Carga Horária:  
**10 horas**

Nota Final:  
**73**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 — O papel da Procuradoria Municipal na segurança jurídica dos atos do prefeito.  
Módulo 2 — A importância do controle interno na gestão pública municipal.  
Módulo 3 — O sistema de controle interno na gestão municipal.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **VCdg77233199JrZ**

Este certificado foi gerado em 06/10/2022.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





# Universidade Paulista

**UNIP**  
UNIVERSIDADE PAULISTA

A Reitora da Universidade Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis, na data de 30/06/2023, e a Colação de Grau na data de 24/07/2023, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis a

**Pablo Bruno Alves Moreira**

nacionalidade brasileira, natural do Estado da Bahia, nascido a 8 de outubro de 1981, R.G. nº 08.515.363-01 - SSP - BA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 7 de novembro de 2023.

*Sandra R. G. M. J. M. J. M. J.*

Sandra Rejane Gomes Minesso  
Reitora

<https://www.unip.br/aluno/diploma-digital>  
Código de Validação:  
322.322.014d761b214d

ASSUPERO - ENSINO SUPERIOR LTDA  
CNPJ 06.099.229/0001-01

Universidade Paulista - UNIP e-MEC 322

Recredenciada pela Portaria MEC nº 188 de 03.02.2017 publicada no DOU nº 26 em 06.02.2017, Seção 1, página 17 a 22.

Curso de Ciências Contábeis

e-MEC 100296

Reconhecimento Renovado pela Portaria MEC nº 952 de 30/08/2021, publicada no DOU nº 165, Seção 1, pág. 72-74 de 31/08/2021.

RA: 1905707

LOTE: 38497

ASSUPERO - ENSINO SUPERIOR LTDA  
CNPJ 06.099.229/0001-01

UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP e-MEC 322

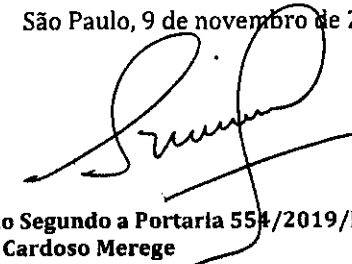
Recredenciada pela Portaria MEC nº 188 de 03.02.2017 publicada no DOU nº 26 em 06.02.2017, Seção 1, página 17 a 22.

Secretaria Geral  
Departamento de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 737536,  
Livro 23/2, Fls 58002, em 09/11/2023,  
por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº 2023.2.729242

São Paulo, 9 de novembro de 2023.



Original Assinado Segundo a Portaria 554/2019/MEC  
Solange Cristina Cardoso Merege  
CPF: 087.107.948-83  
Secretária Geral Superior





# Universidade Norte do Paraná

## Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Norte do Paraná,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 13 de dezembro de 2014 do

**Curso de Graduação em Administração**

e a sessão solene de colação de grau em 21 de março de 2015, confere o título de

**Bacharel em Administração a**

**Páblo Bruno Alves**

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 08 de outubro de 1981, RG 08515363 01-BH, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina, 21 de março de 2015.

*Páblo Bruno Alves*  
Diplomado



Reitor  
UNOPAR

A assinatura do Reitor da Unopar, no anverso do diploma, é mediante chancela mecânica registrada em documento sob o número de Ordem 657/13, do Lv. 481-N, às fls. 176, em data de 18.04.2013, no Cartório Salinet - 4ª Serventia Notarial - Lda - Pr. e microfilmado sob o número 347804 e registrado sob o número 257090, em data de 09.05.2013, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

**CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**  
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 698 de 17/11/2014 -  
publicada no D.O.U. de 18/11/2014.

**UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR**  
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

Diploma registrado sob nº 227679 Livro 116  
Folha 56868 Processo nº 227872, nos termos da Lei 9394 de  
20/12/1996, artigo 48, § 1º e de acordo com as normas internas  
da Universidade sobre a matéria.

Londrina, 23 de março de 2015.

  
Vera Lucia Molina Muller

Setor de Registro de Diplomas e Certificados



0000370373

Nº 232794



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO – BAHIA**  
Praça Pedro Macário, 124 – Centro - CNPJ: 16.298.945/0001-71  
Tele/Fax (75) 3292 – 1061 / 1091 - E-mail: adm.pmnt@gmail.com

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **P ALVES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 24.698.622/0001-01, Sediada na rua 02 de julho, 145, CEP: 48.700-000, Centro, Serrinha-Bahia, executou de forma satisfatória o contrato Nº 069-2019, prestando serviços técnicos de consultoria, assessoria, gerenciamento e alimentação dos dados contábeis no SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria), na área pública administrativa, bem como orientação e capacitação dos funcionários envolvidos, desta Prefeitura Municipal.

Declaramos que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros até a presente data que desabone comercial e tecnicamente a empresa interessada.

Novo Triunfo, 10 de janeiro de 2020.

---

JOÃO BATISTA DE SANTANA  
Prefeito Municipal  
CPF : 247.749.268-33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO – BAHIA**

CNPJ: 16.298.945/0001-71 - Praça Pedro Macário, 124 – Centro - Tele/Fax (75) 3292 – 1061 / 1091

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 069/2019  
DISPENSA N.028/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.113/2019**

O MUNICÍPIO DE NOVO TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.298.945/0001-71, com sede à Praça São Pedro, nº 201, CEP 48.455-000, Centro, Novo Triunfo/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Batista de Santana, brasileiro, solteiro, portador do CPF 247.749.268-33, residente e domiciliado nesta cidade Novo Triunfo - BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **P ALVES CONSULTORIA E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.698.622/0001-01, com Sede à Rua 2 de Julho, 145, Serrinha – BA, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, denominada doravante simplesmente por **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Pablo Bruno Alves, RG 0851536301 SSP/BA, CPF 005.901,355-97, doravante denominado **CONTRATADO**, com base na Lei n. 8.666/93, ajustam entre si o seguinte:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto do presente a prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria, Gerenciamento e Alimentação dos dados contábeis no SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria), na área pública administrativa, bem como Orientação e Capacitação dos Funcionários envolvidos no mesmo.

**DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Qualquer documentação necessária à condução dos serviços elencados na Cláusula Primeira deverá ser colocada à disposição do **CONTRATADO** de forma completa e em boa ordem, em tempo hábil, bem como todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, nenhuma responsabilidade cabendo ao **CONTRATADO**, acaso recebidos intempestivamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO – BAHIA**

CNPJ: 16.298.945/0001-71 - Praça Pedro Macário, 124 – Centro - Tele/Fax (75) 3292 – 1061 / 1091

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATANTE fornecerá as suas expensas todo o material necessário à execução dos serviços contratados neste instrumento.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATADO terá livre acesso a todas as dependências e documentos necessários da CONTRATANTE para poder realizar seus trabalhos, podendo opinar e propor alternativas quanto aos trabalhos a executar ou em curso.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O CONTRATADO desempenhará os serviços, objeto deste Contrato, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardados os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional.

**Parágrafo Primeiro:** Havendo a necessidade de alterações, visando adequar o presente contrato aos fins públicos buscados pelo CONTRATANTE, serão pactuados e formalizados por meio de Termo Aditivo ao Contrato, na forma da lei, os precitados atos.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA:**

O presente Contrato tem validade de 10 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado através de "termo aditivo ao Contrato" de acordo as partes, nos termos da legislação vigente.

**DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA:**

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete e quinhentos mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO – BAHIA**

CNPJ: 16.298.945/0001-71 - Praça Pedro Macário, 124 – Centro - Tele/Fax (75) 3292 – 1061 / 1091

**Parágrafo Primeiro:** O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado anualmente, na proporção do Índice da inflação (IGPM-FGV), utilizado pelo Governo Federal para atualização de suas obrigações, com vista a equilibrar econômico financeiramente o presente avença.

**Parágrafo Segundo:** **ACONTRATANTE** poderá solicitar sempre que necessário, visitas técnicas **DO CONTRATADO** para acompanhamento in loco de atividades que se julgar necessário e indispensável, ficando, a cargo da **CONTRATANTE**, as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento **DO CONTRATADO**.

**Parágrafo terceiro:** Neste ato a **CONTRATANTE** autoriza o Banco do Brasil S/A, a emitir mensalmente uma **ORDEM DE PAGAMENTO** da conta prevista nesta cláusula, a contar do mês de fevereiro/2019, no valor de **R\$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais)**. A **ORDEM BANCÁRIA** mensal será realizada sempre na 3ª Cota do mês corrente, na respectiva Conta Bancária. Não havendo disponibilidade de recurso, a Ordem de Pagamento poderá ser feita nos dias e cotas subsequentes. A presente autorização terá validade por tempo indeterminado, enquanto não houver contra ordem, podendo ser suspensa com autorização por escrito do gestor.

**Parágrafo Quarta:** O valor global previsto neste contrato, referente aos serviços pactuados, é destinado ao pagamento de insumos e pessoal, sendo que **40% do valor total se refere a INSUMOS e 60% a DESPESAS COM PESSOAL**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SEXTA:**

As despesas com execução do presente contrato ocorrerão no momento de sua vigência conforme a seguinte dotação orçamentária:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Unidade Orçamentária	0205.001 - Secretaria Municipal De Administração
Ação	2007 Manutenção das Ações da Secretaria
Class. Econômica	33.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Valor Global	R\$ 17.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO - BAHIA  
CNPJ: 16.298.945/0001-71 - Praça Pedro Macário, 124 - Centro - Tele/Fax (75) 3292 - 1061 / 1091

Fonte de Recurso	00 - Recursos Ordinários
------------------	--------------------------

**Parágrafo Único:** Será realizada a conta da dotação orçamentária específica nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução do presente contrato.

### DOS FUNDAMENTOS LEGAIS - LEGISLAÇÃO

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente Instrumento de Contrato Administrativo é regido por toda legislação que dispõe acerca da matéria, e, especialmente, pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, artigo 23, Inciso II, "a" e suas posteriores modificações.

### DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL E DA PUBLICIDADE

#### CLÁUSULA OITAVA:

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo de Dispensa nº028/2019, que lhe deu causa para execução, exigir-se-á rigorosa obediência, consoante dispõe art. 61 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único:** O extrato do presente instrumento (publicação resumida) será obrigatório a sua publicação na Imprensa Oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

### DAS PENALIDADES

#### CLÁUSULA NONA:

Nos termos da Legislação vigente, fica o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, sujeitando-se, entretanto advertência e ou multa 2% (dois por cento) sobre o valor devido mensalmente por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dobrável na reincidência.

### DA RESCISÃO CONTRATUAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO – BAHIA**

CNPJ: 16.298.945/0001-71 - Praça Pedro Macário, 124 – Centro - Tele/Fax (75) 3292 – 1061 / 1091

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O presente contrato poderá ser rescindido caso haja o não cumprimento continuado das cláusulas aqui previstas, observando o disposto nos art. 77 e segmentos da Lei Nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** O presente Contrato poderá ainda ser rescindido mediante prévio aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A parte que der causa a rescisão ou extinção do contrato deverá indenizar a outra pelo prejuízo que causar.

**Parágrafo Terceiro:** A parte que rescindir o presente contrato ou efetuar-la de forma sumária deverá comunicar mediante pré-aviso de no mínimo 30 (trinta) dias, e por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A falta de pagamento de qualquer parcela faculta o **CONTRATADO** suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes **CONTRATANTES** venham a infringir cláusula ora convencionada.

**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Fica eleito o Fórum da Comarca da **CONTRATANTE**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, às partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

Novo Triunfo - Bahia, 01 de fevereiro de 2019.





Processo: 08774e19 - Doc: 448 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA DE SANTANA - 02/04/2019 15:31:19  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.ssam> Código do documento: f0e39db3-3f29-4c20-aea5-57949c3f9b6d

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO - BAHIA  
CNPJ: 16.298.945/0001-71 - Praça Pedro Macário, 124 - Centro - Tele/Fax (75) 3292 - 1061 / 1091

  
MUNICIPIO DE NOVO TRIUNFO

João Batista de Santana

Contratante

  
P ALVES CONSULTORIA E SERVIÇOS

Pablo Bruno Alves

Contratado



ESTADO DA BAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

Souto Soares/BA, em 13 de janeiro de 2025.

Exmo. Senhor

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**

**MD. Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares.**

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há disponibilidade financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade como Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela Unidade Orçamentária, conforme relação abaixo:

<b>UNIDADE</b>	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
<b>AÇÃO</b>	29.031.001.2001 - Desenv. e Manutenção das Ações da Câmara Municipal
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.35.00.0000 – Serviços de Consultoria
<b>FONTES</b>	1500

A informação da contabilidade neste processo administrativo, limita-se exclusivamente a informar a existência da disponibilidade orçamentária para empenhar a despesa prevista na licitação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os meus votos de estima e consideração.

---

**VALDIRCIO GONÇALVES DA SILVA FILHO**



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

**Souto Soares/BA, em 13 de janeiro de 2025.**

Senhor Presidente, vem à apreciação deste Setor Jurídico, para análise e parecer para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA COM SUPORTE, ALIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA, PARA O DEVIDO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, NO EXERCÍCIO DE 2025., com fundamento nas determinações do art. 74, III, c da Lei 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, segue parecer.

---

TIARLENE S. L. DOS SANTOS  
ASSESSORA JURÍDICA  
OAB/BA Nº 70.545